



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OTJ SIGA Nº CMBG-OTJ-2023/00029

Bento Gonçalves, 21 de julho de 2023.

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 78/2023 de 14/07/2023

Autoriza o Município a alterar o Anexo I da Lei Municipal nº 6.913/2022 e abrir crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00.

O presente Projeto de Lei, visa alterar o Anexo I, da Lei Municipal nº 6.913, de 1º de novembro de 2022, e autorizar o Município de Bento Gonçalves a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na unidade orçamentária do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPURB.

Justifica o Executivo Municipal, que a abertura do crédito especial constante no art. 1º, do Projeto de Lei ora em análise, se faz necessária para execução do termo de convênio FPE Nº 603/2023 celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do sul, por intermédio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados e o Município de Bento Gonçalves.

Assevera, também, que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso, nominada no Projeto de Lei.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso II, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Classif. documental

01.02.03.01



Assinado com senha por MARIANA LARGURA.
Documento Nº: 39083-5543 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39083-5543>



CMBGOTJ202300029A

SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Mariana Largura
Coordenador do Departamento Jurídico

